

04



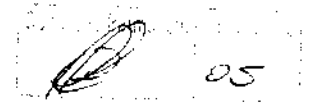
## SECRETARIAS EDUCAÇÃO, AÇÃO SOCIAL E SAÚDE

Cl. nº 025/2013

### DA JUSTIFICATIVA

Os Secretários de Educação, de Saúde e de Ação Social, em consonância com a situação emergencial em que se encontra o município, após a posse do Sr. Prefeito que encontrara um caos nas referidas Secretarias, com o abandono administrativo e a falta de alimentos desde antes das eleições de outubro 2012, assim, com a nossa nomeação junto as referidas Pastas, para não deixarmos neste início de governo, paralisar os serviços essenciais junto aos órgãos municipais, tais como: Centro de Atenção Psicossocial - CAPS II; Hospital Dr Paulo da Veiga Pessoa e Escolas da Rede Municipal de Ensino, através deste, solicitar a contratação em caráter emergencial de empresa especializada do ramo para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios visando atender a população alunada das Escolas da Rede Municipal de Ensino, visando atender aos pacientes do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS II e, visando atender e aos pacientes e funcionários do Hospital Dr Paulo da Veiga Pessoa do Município de Gravata, bem como visando atender aos programas EJA, PETI, PROJovem, pelo período de 90 (noventa dias) dias, ou, até a realização e conclusão do Processo Licitatório para o exercício de 2013, tudo conforme Termo de Referência e propostas de preços solicitadas junto as empresas do ramo de generos alimentícios.

Assim, Justifica-se a contratação direta de empresa especializada em fornecer gêneros alimentícios aos órgãos requerentes com fulcro no art. 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, tendo em vista a situação em que se encontra a Administração municipal e seus órgãos, no que diz respeito às atividades afins, descritas acima, conforme se visualizam fotos e documentação anexas, extraídas e tiradas dessa situação, bem como, noticiário da mídia local conforme cópias anexas.



## DOS CONSIDERANDOS

Portanto, Considerando, que primeiramente não houve apoio do gestor do governo que se encerrara em 31/12/12 para com a correta assunção de elementos que pudessemos dá início a um governo tranquilo;

Considerando que a aquisição dos gêneros alimentícios da merenda escolar visando atender a população alunada das Escolas da Rede Municipal de Ensino, aos pacientes do CAPS II e, aos pacientes e funcionários do Hospital Dr Paulo da Veiga Pessoa deste Município, é de suma e extrema importancia e, imprescindível continuidade das atividades dos mesmos, a qual, se destina ao complemento alimentar, constituindo-se interesse público relevante para a Administração, não podendo o gestor municipal e seus assessores (Secretarios) mostrarem-se inertes a situação calamitosa encontrada em 01/01/2013.

Considerando a necessidade de ajustes no levantamento minucioso dos quantitativos dos generos alimenticios leva um tempo considerado, e, havendo uma necessidade de se produzir 03(três) Termos de Referências, um para cada Secretaria, optou-se em reunir as Secretarias requerentes e, não perder tempo com a referida aquisição, motivo pelo qual houve a necessidade premente desta solicitação em conjunto com as Secretarias de Educação, de Saude e de Ação Social.

Considerando que a interrupção do fornecimento dos generos alimenticios, tanto da merenda escolar, da alimentação dos pacientes do CAPS II e para os pacientes e funcionários do Hospital Dr. Paulo da Veiga Pessoa deste Município, poderia causar danos irreparáveis ao planejamento administrativo público, podendo inviabilizar a frequência dos alunos durante o período escolar que se iniciará no proximo mês, como um grande transtorno aos pacientes do CAPS II e aos pacientes e funcionários do Hospital Municipal, conseqüentemente, comprometerá a Administração no cumprimento de suas finalidades essenciais, motivo pelo qual tal aquisição não pode sofrer solução de continuidade;

Assim, com respaldo na exposição e no descrito legal acima, bem como reforçado no teor do Decreto Emergencial nº 008/2013 da lavra do Gestor Municipal, a ora solicitação é de extrema urgência, não devendo o Gestor municipal ficar inerte a tal situação.

Desta feita, devido o tempo exíguo para se preparar todo um novo e atual Projeto Básico, para se ter uma ideia de quantitativos da aquisição de gêneros alimentícios, estes secretários assim que assumiram as pastas, juntamente com suas equipes técnicas administrativa, tomaram a decisão de em conjunto realizar o pedido junto ao Sr. Prefeito para adquirir os gêneros alimentícios constantes do Termo de Referencia anexo.

Salientamos ainda, que a interrupção da alimentação acima citada, pode causar dano irreparável ao planejamento da Administração Pública.

Informamos que as despesas para a referida contratação em conjunto correrão através das seguintes dotações:

### **Secretaria da Ação Social**

08.243.3011.4027 – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI  
08.122.9003.8021 – Gestão Administrativa da Secretaria do Trabalho e Ação Social  
3.3.90.30 – Material de Consumo

### **Secretaria de Educação**

12.306.3001.4005 – Gestão da Merenda Escolar  
12.366.3001.4004 – Desenvolvimento e Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos  
12.365.3001.4003 – Desenvolvimento e Manutenção do Ensino Infantil  
3.3.90.30 – Material de Consumo

06

**Secretaria de Saúde**  
Órgão 14  
Unidade 1401  
Dotação 1030210142.014  
Elemento 33.90.30.00  
Fonte do recurso 03.23

Atenciosamente,

Gravata, 18 de janeiro de 2013

*Francisca M<sup>a</sup> de S. Moqueim*  
**Secretária de Educação**

*Boêmio S. Orude Bandeira*  
**Secretária de Ação Social**

*[Assinatura]*  
**Secretária de Saúde**

Excelentíssimo Senhor  
Exmo. Sr. Prefeito - Bruno Martiniano

07

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**01 – OBJETO:** fornecimento dos gêneros alimentícios para a merenda escolar dos alunos das Escolas da Rede Municipal de Ensino, EJA, PETI, PROJOVEM.

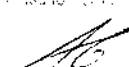
**02 – PERÍODO DE CONTRATAÇÃO:** 90 (noventa) dias.

**03 – QUANTIDADE/DESCRIPTIVO**

<b>GÊNERO ALIMENTÍCIO</b>		<b>TOTAL DA SECRETARIAS</b>
<b>Descrição do Produto</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANTIDADE</b>
<b>LOTE 1</b>		
Abacaxi	UNID	3650
Banana Prata	UNID	32000
Batata Inglesa	KG	580
Cebola	KG	650
Cenoura	KG	580
Coco seco	UNID	60
Coentro	molho c/100	440
Laranja	UNID	32000
Limão	UNID	1370
Mamão	UNID	3650
Maracujá	UNID	140
Melancia	KG	3650
Melão	UNID	3650
Morango	cx c/200g	130
Pimentão	UNID	440
Tomate	KG	700
Ameixa seca	KG	60
Uva verde	KG	70
<b>LOTE 2</b>		
Biscoito Doce	PCT 400g	3750
Biscoito recheado	PCT 35g	38900
Biscoito Salgado	PCT 35g	38900
Bolacha Cream Craker	PCT 400g	3750
Bolo de bacía		7900
<b>LOTE 3</b>		
Alho natural	KG	54
Coloral	PCT 100g	380
Cominho	PCT 100g	380
Caldo do carne	CX c/2tab	3500

*es*

<b>LOTE 4</b>		
Creme de leite	Cx c/200g	220
Leite de Coco	GAR 200ml	3050
Extrato de tomate	CX 350g	930
Canela em pó	Tubo peq	440
Canjiquinha	PCT c/500g	1050
Chantilly	LT	80
Leite condensado	Lt 200g	220
Adoçante	UND	
<b>LOTE 5</b>		
Açúcar Cristal	KG	2140
Açúcar refinado	KG	800
Arroz parborizado	KG	2100
Café em pó	PCT 200g	1450
Farinha de mandioca	KG	360
Farinha de trigo c/ fermento	KG	800
Feijão carioca	PCT KG	620
Fermento em pó	UNS	30
Fubá de milho	PCT 500g	2300
Macarrão espaguete	PCT 500g	1010
Margarina	PT 500g	775
Manteiga	PT 500g	140
Amido de Milho	KG	530
Massa para mingau	Cx de 500g	510
Milho para pipoca	PCT 500g	730
Milho para munguzá	KG	620
Oleo de Soja	Lata 900ml	430
Pipoca salgada	Und	1100
Soja Bovina	PCT 500g	750
Sardinha em lata	Lt de 250g	5100
Sal iodado	KG	215
Doce de lata	Pote 600g	2500
Vinagre	Gar500ml	1110
<b>LOTE 6</b>		
Suco de frutas	unid200ml	11100
Suco de frutas concentrado	gar.500ml	2150
Refrigerante	2L	57000
Suco em pó	PCT 45gr	12000
<b>LOTE 7</b>		
Achocolatado em pó	PCT 400g	1750
Leite em po	PCT 200g	7300
Leite integral	Lt	90

 09

Mingau de milho	KG	4150
Iogurte de frutas	Lt	2050
Gelatina Diversas	UND	660
Glaçúcar	KG	60
Coco ralado	PCT 400g	80
Aveia	Cx 500gr	530
<b>LOTE 8</b>		
Carne moída	PCT 500g	4800
Carne Bovina	KG	1260
Charque P.A	KG	600
Chicharro	lt c/420gr	
Fiambre	KG	820
Frango	KG	1260
Mortadela de frango	KG	760
Ovos	UNID	1830
Peito de frango	KG	1650
Queijo de coalho	KG	1130
Queijo Mussarela	KG	2460
Queijo Ricota	KG	10
Salsicha	KG	1650
<b>LOTE 9</b>		
Chocolate ao leite	barra	60
Chocolate branco	barra	60
Chocolate meio amargo	barra	60
<b>TOTAL</b>		

**04 – DA VALIDADE** -O prazo de validade dos produtos apresentados no Lote 2,3,4,5,6,7,8 e 9 , não poderão ser inferior a 02 (dois) meses, contados a partir da data de entrega para consumo.

**05 – FORMA E LOCAL DE ENTREGA:** o(s) contratado(s) deverá(ão) entregar semanalmente os gêneros alimentícios, objeto deste Termo de Referência, nos endereços constantes da Relação de Unidades, conforme pedido semanal emitido pelas Secretarias demandantes respeitando o horário de entrega de 08:00 às 12:00 horas, estritamente.

**06 –** Não serão recebidos os produtos que estejam fora das especificações estabelecidas neste Termo de Referência, bem como aqueles que estejam fora do prazo de validade ou impróprios para consumo.

**06.1 –** Nos produtos relacionados nos Lotes não serão aceitos os que não estiverem acondicionados em embalagens primárias originais de produção, fechadas e embaladas mecanicamente.

**07 - CONDIÇÕES DE ENTREGA:** As despesas de frete, seguro, embalagem e encargos decorrentes deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser

10

destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura. O objeto dessa licitação será recebido ainda:

**07.1** – Provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante recibo expedido pelo Secretário demandante ou funcionário habilitado.

**07.2** – Definitivamente, em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento provisório para a verificação da qualidade e quantidade do objeto e conseqüente aceitação pelo Secretário demandante mediante atesto na Nota Fiscal / Fatura.

**07.3** – As entregas referentes aos Lotes 1 e 8 será semanalmente, nos locais relacionados neste TR.

**07.4** - As entregas referentes aos Lotes 2,3,4,5,6,7 e 9 será mensalmente, nos locais relacionados neste TR.

#### **08- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

A contratada obrigará-se a:

**08.1a** substituir os produtos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas o(s) produto(s) não aceito(s) pela(s) Secretarias demandantes do Município de Gravatá, por não satisfazerem às especificações exigidas neste TR;

**08.2.** a entrega dos gêneros alimentos ora licitados, observadas as especificações contidas neste Termo de Referência, conforme o Cronograma de entrega, será no prazo de até 03 (três) dias úteis, após a assinatura do contrato e emissão de ordem de fornecimento;

**08.3** a manter durante toda a vigência contratual o mesmo padrão de qualidade dos alimentos indicados em sua proposta;

**08.4a** responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do Município ou a terceiros, ficando obrigada a substituir, reparar ou reembolsar o que danificar, com a urgência requerida;

**08.5a** cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificado no Edital e neste instrumento contratual, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, além das aplicações daquelas previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

#### **09- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**09.1** a efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, no prazo e conforme pactuado;

**09.2** a providenciar o recebimento do objeto, de acordo com o estabelecido no presente instrumento contratual e no Edital;

**09.3** a notificar a **CONTRATADA** no caso de qualquer irregularidade na execução do serviço, e, quando for o caso, da aplicabilidade de eventuais penalidades.

#### **10- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**10.1**-O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo Secretário(a) ou funcionário habilitado.

**10.2**- Não haverá reajustamento de preços

16/11

Gravatá, 10 de Janeiro de 2013.

Francisca M<sup>a</sup> de S. Noqueira  
Secretária de Educação

[Assinatura]  
Secretário de Saúde

[Assinatura]  
Secretária de Ação Social